



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 15 de dezembro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

1

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

LEI MUNICIPAL Nº 530/2023.

DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTRA A VIOLÊNCIA DE GÊNERO EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei tem como objetivo promover a conscientização e prevenção da violência do gênero feminino, determinando a obrigatoriedade de fixação de informações em estabelecimentos públicos e privados no município de Junco do Seridó.

Artigo 2º - Esta lei aplica-se a todos os estabelecimentos de atendimento público, incluindo hospitais, escolas, repartições públicas, auditórios, ginásios, clubes, bem como estabelecimentos privados, como comerciais, academias e bares.

Artigo 3º - Os estabelecimentos indicados no Artigo 2º são obrigados a afixar, em local de fácil visibilidade, informações contendo:

I) Número telefônico 180, destinado à coleta de denúncias de violência contra a mulher;

II) A seguinte mensagem: "Junco do Seridó contra a violência de gênero feminino. Proteja-se. Ligue e denuncie."

Artigo 4º - As informações devem ser afixadas de maneira legível e em formato que permita fácil compreensão por parte do público.

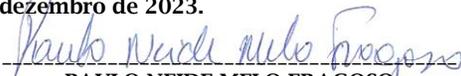
Artigo 5º - Cada estabelecimento é responsável por garantir que as informações atualizadas e visíveis, conforme previsto por esta lei.

Artigo 6º - O descumprimento das disposições desta lei acarretará em advertência, multa e/ou outras multas conforme determinado pela autoridade competente.

Artigo 7º - A fiscalização do cumprimento desta lei será realizada pelos órgãos competentes da administração municipal.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB,
14 de dezembro de 2023.


PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
- Prefeito Constitucional -

LEI MUNICIPAL Nº 531/2023.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA SEBASTIÃO MARIANO DA NÓBREGA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE BOM JESUS, NESTE MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ/PB.

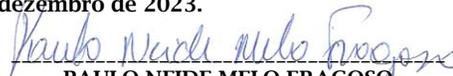
O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA SEBASTIÃO MARIANO DA NÓBREGA a atual Rua Projetada que dá acesso ao Cemitério Público, localizada no Distrito de Bom Jesus, pertencente a este Município de Junco do Seridó/PB.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB,
14 de dezembro de 2023.


PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
- Prefeito Constitucional -

LEI MUNICIPAL Nº 532/2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Créditos Adicionais Especiais** até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a seguinte Categoria de Programação, Fonte de Destinação (FD) e Elemento de Despesa, para fazer face aos dispêndios visando fomentar as ações de **FOLHA DE PESSOAL, COM RECURSOS DA AJUDA FINANCEIRA AOS MUNICÍPIOS**, repassados pelo Governo Federal:

| | | |
|------------|---|-----------|
| 02.001 | SECRETARIA DE GOVERNO | |
| 2004 | ATIVIDADES... | |
| 1.711.0000 | <i>Demais Transferências Obrigatórias</i> | |
| 3190.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL | 40.000,00 |
| 3390.30 | Material de Consumo | 30.000,00 |
| 02.002 | SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS | |
| 2006 | ATIVIDADES... | |
| 1.711.0000 | <i>Demais Transferências Obrigatórias</i> | |
| 3190.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| 02.003 | SECRETARIA DE AGRIC. E DES. RURAL | |
| 2010 | ATIVIDADES... | |
| 1.711.0000 | <i>Demais Transferências Obrigatórias</i> | |
| 3190.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 3390.30 | Material de Consumo | 30.000,00 |



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 15 de dezembro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

2

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

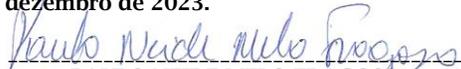
| | | |
|------------|---|------------|
| 02.010 | SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA | |
| 2037 | ATIVIDADES... | |
| 1.711.0000 | <i>Demais Transferências Obrigatórias</i> | |
| 3190.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL | 100.000,00 |
| 3390.30 | Material de Consumo | 136.000,00 |
| 02.011 | SECRETARIA DE RECURSOS MINERAIS E M. AMBIENTE | |
| 2039 | ATIVIDADES... | |
| 1.711.0000 | <i>Demais Transferências Obrigatórias</i> | |
| 3190.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 02.012 | SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | |
| 2018 | ATIVIDADES... | |
| 1.711.0000 | <i>Demais Transferências Obrigatórias</i> | |
| 3190.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL | 7.000,00 |
| 02.014 | SECRETARIA DE ASS. SOCIAL | |
| 3007 | ATIVIDADES... | |
| 1.711.0000 | <i>Demais Transferências Obrigatórias</i> | |
| 02.015 | FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL | |
| 3004 | ATIVIDADES... | |
| 1.711.0000 | <i>Demais Transferências Obrigatórias</i> | |
| 3190.04 | Contratação por Tempo Determinado | 5.000,00 |
| 3190.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL | 62.000,00 |
| 3390.30 | Material de Consumo | 30.000,00 |
| 02.017 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | |
| 2016 | ATIVIDADES... | |
| 1.711.0000 | <i>Demais Transferências Obrigatórias</i> | |
| 3190.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL | 8.000,00 |

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos Inciso de I a IV do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal n. 521/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB,
14 de dezembro de 2023.


PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
- Prefeito Constitucional -